

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ELETRÔNICO



PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO Secretaria da Controladoria Geral Secretaria de Administração - DOUGLAS DA SILVA ALENCAR

Secretaria de Administração - DOUGLAS DA SILVA ALENCAR

Secretaria de Planejamento - DOUGLAS DA SILVA ALENCAR

Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA

Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL

Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE

Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA

Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA

Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA

GABINETE DO PREFEITO

1) DECRETO Nº 0330001/2020, de 30 de março de 2020.

DECRETA A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N.º 0317001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o disposto no decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Tauá, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o decreto Estadual 33.510, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, bem como o decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas de combate ao coronavírus:

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território estadual;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restricões a outros direitos se imponham:

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanco do vírus:

CONSIDERANDO a importância de dispor também sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração durante o período de isolamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 05 de abril as restrições determinadas pelo Decreto Municipal de nº 0317001/2020, como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus no Município de Tauá.

Parágrafo único. No período a que se refere o "caput", deste artigo, poderão funcionar os estabelecimentos e ramos da indústria já autorizados pelo Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020.

Art. 2°. O ponto facultativo para o serviçó público municipal, previsto no Decreto n° 0323001/2020, de 23 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 de março e 3 de abril de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no art. 1°, do referido Decreto e art. 3º do Decreto n° 0318001/2020, de 18 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 30 de março de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO Prefeito Municipal